PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 025/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

EMENDA ADITIVA Nº025/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

O Art. 6º, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências (mensagem 060/2021), passará a constar com a inclusão do Art.6º-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I-A

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025

Art. 6º. (...)

Art. 6º-A. São prioridades da administração pública municipal para o quadriênio de 2022-2025, combater a desigualdade social, aprofundada pela pandemia de COVID-19, sem a exclusão das ações estabelecidas nos anexos desta lei, através das seguintes diretrizes:

§1º Combater a extrema pobreza e a insegurança alimentar através de política pública municipal de transferência de renda, em valor monetário suficiente para assegurar os direitos fundamentais à alimentação, moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte.

§2º Garantir o direito fundamental à moradia das pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema, compreendidas aquelas em situação de rua, imigrantes e outros grupos sociais afetados pela pandemia de COVID-19 e sob risco de serem desalojadas;

§3º Implantar a política municipal para a população imigrante, garantindo a instalação do Conselho Municipal de Imigrantes e do Centro de Referência de Atendimento à População Imigrant

Autenticar documento em http://177.39.223.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por EDNA LEITE DE ALMEIDA SAMPAIO:42449359168 Data: 18/05/2021 18:20:35

PROTOCOLO			
		[ ] Projeto de Lei [ ] Projeto Decreto Legislativo [ ] Projeto de Resolução [ ] Requerimento [ ] Indicação [ ] Moção [x] Emenda	**1ª VIA** Nº 025/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

§4º Investir em políticas de geração de emprego e renda, através da estratégia de economia solidária, do associativismo, garantindo o fomento, a cooperação técnica e a formação para empreendedores/as solidários/as do campo e da cidade.

I - Para os fins deste Plano Plurianual, economia solidária consiste em atividade de caráter associativo para fins econômicos pautados pela igualdade entre todos que se unem para produzir, consumir, comercializar ou trocar mercadorias ou serviços.

§5º Investir em capacitação profissional com cursos profissionalizantes à população, incluída a reabilitação profissional dos que obtiveram alta previdenciária do auxílio doença.

§6º Investir na criação, implementação e execução de um banco de alimentos, voltado ao abastecimento e atendimento da comunidade local em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, extrema pobreza, em situação, assim como outras vulnerabilidades com o fim de assegurar o direito humano e fundamental à alimentação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO			
		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	**1ª VIA** Nº 025/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade acrescer ao Plano Plurianual, de modo expresso, o **compromisso do Município de Cuiabá com o combate à desigualdade social**, objetivo, aliás, fundamental da República Federativa do Brasil insculpido no art. 3º, inciso III da Carta Política brasileira.

A reafirmação e consecução do referido objetivo, revela-se como **tarefa humanitária e também um desafio fundamental dos governos**, diante do dado revelado pela Rede Penssan (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar), que mostrou que quase ***117 milhões de brasileiros não se alimentaram*** como deveriam e ***9% da população passa fome***.

É sabido por todos que a pandemia da COVID-19 agravou e continua a agravar o cenário de insegurança alimentar, da pobreza e extrema pobreza em nosso país, **fato que compromete o próprio Estado Democrático de Direito**, diante da ***violação da dignidade da pessoa humana*** de contingente populacional que inviabiliza o exercício da democracia.

Por outro lado, Eminentes Colegas, **é incabível, sob qualquer aspecto, a omissão do Poder Público Municipal**, seja do Poder Executivo seja do Poder Legislativo, já que ***a Constituição da República atribuiu ao Município a competência de combater as causas da pobreza*** e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos - ainda que de forma comum com a União e os Estados.

Portanto, para que esta casa não incorra em inconstitucionalidade por omissão, ***não 'lave as mãos' à fome do povo, na fila do açougue por doação de ossos***, rogo a aprovação da presente emenda aditiva, confiando na consciência ética e política de cada colega.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora – PT

Autenticar documento em http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade
com o identificador 3300310035003000340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.